

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SEDCAM - SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 0000518-38.2026.5.17.0500

Assunto(s): Curso (geral)

Especificação: Contratação de expositores para o evento Jornada pelo respeito: enfrentamento ao assédio em todas as suas formas

Interessado(s): Secretaria da Escola Judicial, Seção de Desenvolvimento e Capacitação de Magistrados, Seção de Desenvolvimento e Capacitação de Servidores

1. EVENTO Nº 10/2026

Trata-se de contratação de profissionais para atuarem como facilitador e expositoras na **Jornada pelo respeito: enfrentamento ao assédio em todas as suas formas**.

2. MODALIDADE

Presencial

3. JUSTIFICATIVA

- A Escola Judicial do TRT da 17ª Região realizará este evento como parte do conjunto de ações formativas que serão realizadas no 1º semestre de 2026, destinadas a Magistradas e Magistrados deste Tribunal.

- Esta atividade de capacitação é realizada pelo TRT da 17ª Região, por intermédio da Escola Judicial do TRT da 17ª Região e atende à demanda do Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e do Assédio Sexual (SUBPEAMS) e do Subcomitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade (SUBCOPERGD). O evento conta com o apoio da OAB/ES, da Faculdade de Direito de Vitória e da Escola Superior de Advocacia - ESA.

- Atividade de formação inserida no eixo 3 “Direito e Sociedade”, subeixos 3.5 “Sustentabilidade, Direito do Trabalho e Direitos Humanos Fundamentais” e 3.8 “Sustentabilidade, Direito do Trabalho e Meio Ambiente”, constante na Tabela de Competências da Magistratura do Trabalho, contida na Resolução ENAMAT Nº 28/2022, do Programa Nacional de Formação Continuada dos Magistrados do Trabalho vigente.

- O evento está alinhado com as diretrizes preconizadas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

4. OBJETIVOS

Informar e conscientizar sobre a necessidade de se estabelecer canais de comunicação eficazes como forma de proposição de novos critérios para o combate e prevenção a todas as formas de assédio, acerca dos temas gênero, raça e diversidade, com base para a formulação de propostas de combate ao assédio no âmbito do TRT17, evidenciando o assédio vertical e horizontal, com o objetivo de promover um ambiente de trabalho ético, respeitoso e livre de abusos.

Nesse compasso, o evento propõe uma abordagem integrada, sensível e participativa, que ultrapassa a mera transmissão de conhecimento, buscando envolver emocionalmente e institucionalmente os participantes. O mediador se fará presente em toda a semana na condução dos temas.

5. METODOLOGIAS

- > *Datashow* e equipamentos audiovisuais.
- > Sala de aula interativa com depoimentos, escutas, painel dialogado e debates interativos.
- > Plataforma virtual Moodle (Para aulas assíncronas e materiais de apoio).
- > Materiais de apoio digital e impresso.

6. LOCAL E DATA

Dia: 5 e 6 de maio – das 14h às 18h (Sala de Aula da Ejud) e no dia 8 de maio - das 15 às 18h (Auditório TRT).

No dia 7 de abril não haverá atividades para que sejam organizados os preparativos para o fechamento do evento (culminância) que ocorrerá de maneira integrada no dia 8 de maio.

7. CARGA HORÁRIA / FACILITADOR E EXPOSITORAS

- Carga-Horária Total: 11 horas/aula.
- De acordo com a Resolução nº 8/2011 – ENAMAT, a hora/aula será de sessenta minutos.

8. FACILITADOR E EXPOSITORAS

Atuação integral de 11 horas/aula

Magno Kleiber Maia

Juiz do Trabalho do TRT da 21ª Região;
Presidente do Subcomitê de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT21.

Atuação de 4 horas/aula

Janice do Carmo Demuner Magalhães

Psicóloga, Doutora em Psicologia, especialista em Saúde Mental e Trabalho.

Francisca Jeane Pereira da Silva Martins

Advogada, professora, Mestre em Direitos e Garantias Constitucionais Fundamentais (FDV).

Atuação de 3 horas/aula

Elda Coelho de Azevedo Bussinger

Coordenadora e professora titular do Programa de Pós-graduação em Direitos e Garantias Fundamentais da Faculdade de Direito de Vitória (FDV). Pós Doutora em Saúde Coletiva pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ);

9. FUNDAMENTO LEGAL

Considerando que **Magno Kleiber Maia** é Magistrado do TRT da 21ª Região, verifica-se que a Lei Orgânica da Magistratura Nacional, em seu artigo 65, inciso IX, permite o pagamento de gratificação aos juizes pelo desenvolvimento de atividade de magistério, senão vejamos:

“Art. 65. Além dos vencimentos, poderão ser outorgadas aos magistrados, nos termos da lei, as seguintes vantagens:

(...)

IX – gratificação de magistério, por aula proferida em curso oficial de preparação para a Magistratura ou em Escola Oficial de Aperfeiçoamento de Magistrados (arts. 78, §1º, e 87, § 1º), exceto quando receba remuneração específica para esta atividade”.

Ao discorrer sobre o dispositivo em comento, Vinicius de Toledo Piza Peluso e José Wilson Gonçalves lecionam que *“parte dessas verbas foi extinta ou incorporada pelo subsídio e quanto à outra permanece legítimo o recebimento pelos Magistrados. Foram extintos ou incorporados ao subsídio: o salário-família (inc. III); a verba de representação (inc. V); a gratificação pela prestação de serviço à Justiça do Trabalho (inc. VII); a gratificação adicional de 5% (cinco por cento) por quinquênio de serviço (inc. VIII). As demais verbas estipuladas permanecem íntegras, sendo legítimo o recebimento”.*

Também há previsão de pagamento de gratificação de magistério na Resolução n.º 34/2007, do Conselho Nacional de Justiça, *verbis*:

Art. 2º O exercício de cargos ou funções de coordenação acadêmica, como tais considerados aqueles que envolvam atividades estritamente ligadas ao planejamento e/ou assessoramento pedagógico, será admitido se atendidos os requisitos previstos no artigo anterior.

§ 2º O exercício da docência em escolas da magistratura poderá gerar direito a gratificação por hora-aula, na forma da lei.

Assim sendo, como há previsão da verba de gratificação de magistério na LOMAN e na Resolução n.º 34/2007, do CNJ, não há que se falar em aplicação da Lei n.º 8.112/90, que somente possui caráter subsidiário.

Lembramos que alguns Tribunais Regionais do Trabalho, a exemplo dos da 12.ª e 15.ª Regiões, editaram normas próprias regulamentando a atividade de magistério pelos magistrados, bem como sua respectiva retribuição pecuniária, por intermédio da Portaria PRESI/EJUD n.º 392/2018 e Ato Regulamentar GP-EJ n.º 001/2019, respectivamente.

Já os Tribunais da 6.ª, 18.ª, 21.ª e 22.ª Regiões, efetuam o pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso com arrimo em atos regulamentares próprios, a saber:

- a) 6.ª Região – Ato TRT GP 322/2009 com redação alterada pelos Atos TRT GP n.º 279/2013, 387/2013, 92/2014 e 186/2016;
- b) 18.ª Região – Portaria TRT18 n.º 1624/2023;
- c) 21.ª Região – Ato TRT 21 n.º 26/2009 c/c Ato TRT 21-GP n.º 295/2018;
- d) 22.ª Região – Ato GP n.º 7/2014.

Não obstante a inexistência de regulamentação da matéria, por este Regional, há recomendação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para que os Tribunais Regionais do Trabalho e as Escolas Judiciais se submetam às regras elencadas no Ato Conjunto TST.ENAMAT n.º 03/2010 quando da contratação e pagamento de profissionais de ensino e demais prestadores de serviços atuantes na seleção, formação e aperfeiçoamento de magistrados do Trabalho.

Por sua vez, o art. 10 do referido Ato Conjunto determina que a retribuição pecuniária, quando o contratado for membro do Judiciário Federal, se dê com base

na tabela de remuneração dos profissionais de ensino da ENAMAT (Ato ENAMAT Nº 110, de 14/6/2023).

Com efeito, considerando que há previsão de pagamento de gratificação por atividade de magistério na LOMAN, e que o referido benefício ainda não foi objeto de regulamentação por este Tribunal, entende-se possível a contratação do magistrado com a utilização analógica do Ato Conjunto n.º 3/TST.ENAMAT, de 24 de fevereiro de 2010, utilizando como parâmetro de pagamento a tabela da ENAMAT, prevista no Ato ENAMAT Nº 110, de 14/6/2023, o qual estabelece no seu Art. 1º, §1º que:

“Nas hipóteses em que o profissional de ensino seja magistrada ou magistrado, o valor da hora-aula corresponderá, no mínimo, ao Nível de Doutorado (para o caso de ministra ou ministro) e ao Nível de Mestrado (para o caso de magistrada ou magistrado de 1º e 2º graus), prevalecendo o valor da respectiva titulação, quando superior”.

Pelo exposto, sugerimos que o valor dos honorários para contratação dos serviços seja feito com base na Tabela da ENAMAT (anexa), para o magistrado facilitador, natureza da atividade: Ensino Presencial, consoante o nível indicado e descrito na memória de cálculos de honorários, no item 16 deste Termo de referência.

Com relação à **Professora Mestre Francisca Jeane Pereira da Silva Martins, à Professora Dra. Elda Coelho de Azevedo Bussinger e à Psicóloga Dra. Janice do Carmo Demuner Magalhães**, s.m.j, é cediço que a dispensa e a inexigibilidade de licitação configuram exceções no ordenamento jurídico brasileiro, cuja regra é a exigência de prévio procedimento para aferição da proposta mais vantajosa (art. 37, XXI, CF).

O Artigo 74 da Lei 14133/2021 estabelece que a licitação é inexigível quando inviável a competição, em especial nos casos de (**grifos nossos**):

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Neste compasso, todos os conferencistas sem vínculo com a Administração Pública serão contratados, como colaboradores eventuais, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, descrito acima, que caracteriza a **inviabilidade da competição quando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.**

Constata-se que o currículo das profissionais convidadas, constante nos formulários de dados e currículos anexados aos autos, comprovam vasto conhecimento e *expertise* necessários para enfrentar os temas que lhes foram outorgados.

Assim, salvo melhor juízo, sugerimos a contratação direta para atuação como expositoras, no referido evento, por inexigibilidade de licitação, dada a notoriedade

das convidadas em seu campo de atuação, conforme documentos acostados aos autos, o que inviabiliza o estabelecimento de critérios objetivos para a contratação via outra modalidade.

E, ainda, entende-se adequado que os honorários sejam pagos observando-se a tabela de remuneração de instrutores da ENAMAT, por meio do ATO ENAMAT Nº 110, de 14/6/2023, conforme permissivo previsto no art. 10 do Ato Conjunto TST/ENAMAT Nº 3, de 24 de fevereiro de 2010:

“Art. 10. Para o pagamento dos membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal, membros do Ministério Público da União; ministros do Tribunal de Contas da União-TCU e membros do Ministério Público junto ao TCU; e **colaboradores eventuais**, será adotada a tabela de remuneração dos instrutores da ENAMAT...” –

Consoante estabelecido pelo Conselho Consultivo da Escola Judicial, **o facilitador e as expositoras serão remunerados na integralidade** pela sua atuação durante o evento, **conforme exposto no item 8**, tendo em vista que permanecem disponíveis por mais tempo para os debates e perguntas/respostas, mesmo após a sua fala, acompanhando, inclusive, a participação do(a) outro(a) expositor(a) na exposição de sua temática, com comentários e colocações que enriquecem a abordagem.

Destarte, para melhor análise, submetemos os autos à apreciação da d. Assessoria Jurídica da Presidência deste E. Tribunal.

10. PROGRAMAÇÃO DO EVENTO / EXpositorAS E EXpositorES

Evento “Jornada pelo Respeito: enfrentamento ao assédio em todas as suas formas”

Dias 5,6 e 8 de maio de 2026 – carga horária total do evento: 11 horas

1º Dia: 5/5 (terça-feira) - 14h às 18h – Sala de Aula Ejud

14h - Abertura Institucional

15h - Workshop “Comunicação Não Violenta - bases para estabelecimento de comunicação como forma de identificação de possibilidades de assédio no ambiente” - Juiz Magno Kleiber Maia

16h15 - *Coffee break* (15min)

16h30 – Exposição do tema “**Comunicação não verbal e assédio - o silêncio eloquente**” - Psicóloga Janice do Carmo Demuner Magalhães

18h - Encerramento

2º Dia: 6/5 (quarta-feira) - 14h às 18h – Sala de Aula Ejud

14h – Exposição do tema “**Letramento sobre Gênero, Raça e Diversidade - uma proposta de conhecer para respeitar as diferenças**” - Juiz Magno Kleiber Maia

16h - *Coffee break* (15 min)

16h15 - Mesa Redonda – “Os tipos de assédio e os impactos na saúde mental dos grupos vulnerabilizados”:

Facilitador/Mediador: Juiz Magno Kleiber Maia

Debatedoras:

Dra. Marcela Bussinger – “**Assédio na Era Digital: desafios tecnológicos para um mundo ainda analógico**”

Dra. Jeane Martins – “**Assédio na jurisprudência do TRT17: como o Tribunal tem decidido**” (com estudo de casos trazidos ao Judiciário).

Sra. Maria de Fátima Gonçalves da Rocha Moraes (“Pretinha”) – “**Assédio e suas consequências no local de trabalho**”. Depoimento/10 min.

18h - Encerramento

3º Dia: 8/5 (sexta-feira) - 15h às 18h / Auditório do TRT

15h - Apresentação teatral pelo TJC.

15h45 - Roda de conversa

Facilitador/ Mediador: Juiz Magno Kleiber Maia

Debatedoras:

Dra. Elda Bussinger – “**Desigualdade e Gênero: o Assédio como estratégia de manutenção do sistema patriarcal**”

Dra. Lorena Melo – “**Desigualdade racial e ascensão profissional da mulher negra**”

Dra. Marcela Lopes - “**Diversidade de gênero no trabalho: inclusão de pessoas trans como questão de dignidade e cidadania**”

17h45 – Atividade Cultural - sugestão Coral TRT (canções distintas do dia 5/5)

18h – Coffee / Encerramento

11. PÚBLICO-ALVO

- Magistradas e Magistrados, Servidoras e Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

12. AVALIAÇÃO

- Avaliação de Aprendizagem – participação nas atividades propostas e preenchimento da avaliação de conteúdo, por meio do SISEJUD.
- Avaliação de Reação - a ser disponibilizada, após o evento, para preenchimento pelos participantes, por meio do SISEJUD.

13. CERTIFICAÇÃO

A averbação dos certificados como ação formativa para magistrados será feita consoante os termos da Resolução nº 28/2022 e Resolução nº 12/2012, da ENAMAT, estando condicionada ao aproveitamento satisfatório e frequência integral.

O aproveitamento será comprovado através do recebimento da avaliação de conteúdo, por meio do SISEJUD, enviada pela magistrada ou magistrado dentro do prazo estabelecido por esta Escola Judicial.

Posteriormente, será exportado para a SIGEP (por meio do SISEJUD) a relação de concludentes desta capacitação.

14. DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ÁUDIO E IMAGEM DO EVENTO

A presente contratação inclui a autorização, por parte das contratadas e do contratado, dos direitos de uso de áudio e imagem, referentes à sua participação durante o evento, para disponibilização em plataformas digitais tais como no Portal da Ejud 17 (<http://www.trtes.jus.br/portal/escolajudicial/>), canal do *Youtube*, redes sociais desta Escola e do TRT da 17ª Região, ou, ainda, qualquer outro canal que a Escola vier a utilizar para divulgar suas atividades.

As contratadas e o contratado também autorizam o uso de todo o material disponível para possível consulta a todos os interessados, abrindo mão, inclusive, dos Direitos Autorais inerentes ao conteúdo ali apresentado.

15. DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS

Facilitador e Expositoras	Honorários	Passagens Aéreas	Diárias	Adicional Deslocamento
Magno Kleiber Maia	•	•	•	•
Janice do Carmo Demuner Magalhães	•			
Francisca Jeane Pereira da Silva Martins	•			
Elda Coelho de Azevedo Bussinguer	•			

16. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS HONORÁRIOS

TABELA ENAMAT
ATO ENAMAT Nº 110, de
14/6/2023

Nº	Nome	Titulação para Pagamento	Natureza Atividade	Valor Hora-Aula	Total Horas	Valor Total
1	Magno Kleiber Maia	Mestrado (§ único do art. 1º Ato ENAMAT nº 110/2023)	Ensino Presencial	R\$ 540,00	11	R\$ 5.940,00
2	Janice do Carmo Demuner Magalhães	Doutorado	Ensino Presencial	R\$ 660,00	4	R\$ 2.640,00
3	Francisca Jeane Pereira da Silva Martins	Mestrado	Ensino Presencial	R\$ 540,00	4	R\$ 2.160,00
4	Elda Coelho de Azevedo Bussinger	Doutorado	Ensino Presencial	R\$ 660,00	3	R\$ 1.980,00
Despesa Total com honorários / Conforme enquadramento Tabela ENAMAT						R\$ 12.720,00

17. CUSTO TOTAL DOS HONORÁRIOS

O valor total para realização do evento, no que tange à contratação do facilitador e das expositoras indicados no presente Termo de Referência (referente aos honorários), é de **R\$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais)** e será pago, após a prestação dos serviços, mediante ordem bancária.

De acordo com a proposição da Seção de Desenvolvimento e Capacitação de Magistrados- SEDCAM, e considerando a autorização do Vice-Diretor no exercício da direção desta Escola, Exmº. Juiz Adib Pereira Netto Salim, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica da Presidência, solicitando análise da legalidade da contratação que ora se submete.

Edilson Pedrini Ramos
Chefe da SEDCAM
Secretário em exercício da SEJUD - TRT da 17ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Pedrini Ramos, Técnico Judiciário**, em 28/04/2026, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1308348** e o código CRC **15789610**.

